



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DO FORO DE RONDONÓPOLIS**

---

**REGULAMENTO DA 2ª CORRIDA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO FÓRUM DE RONDONÓPOLIS**

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** A 2ª Corrida da Justiça e Cidadania do Fórum de Rondonópolis é um evento esportivo de caráter solidário, promovido pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Diretoria do Foro da Comarca de Rondonópolis, com apoio de parceiros institucionais e da iniciativa privada, observadas as disposições deste regulamento.

**Art. 2º.** O evento tem por objetivos promover a integração entre o Poder Judiciário, as forças de segurança pública e a sociedade civil, incentivar a prática esportiva e hábitos saudáveis, fomentar a cidadania ativa, fortalecer a inclusão social e arrecadar recursos financeiros e alimentos não perecíveis em benefício da Escola Louis Braille de Rondonópolis, ressalvados os custos operacionais indispensáveis à realização do evento, quando não integralmente supridos por parcerias.

**CAPÍTULO II – DA PROVA**

**Art. 3º.** A 2ª Corrida da Justiça e Cidadania será realizada no dia **16 de agosto de 2026, com largada prevista para as 06h30min**, horário local do Estado de Mato Grosso, em frente ao Fórum Desembargador William Drosghic (Rua Rio Branco, n. 2.299, bairro Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT).

**Art. 4º.** O evento será composto pelas modalidades **corrida de 7 km e caminhada de 3 km**, ambas realizadas em percursos devidamente sinalizados, aferidos e supervisionados pela organização, podendo sofrer ajustes por necessidade técnica, logística, de segurança ou por determinação dos órgãos competentes.

**Parágrafo único.** A caminhada terá finalidade exclusivamente participativa, não havendo classificação por tempo ou premiação por colocação.

**Art. 5º.** O tempo máximo para conclusão das modalidades será de 1h30min (uma hora e trinta minutos), contados da largada oficial do evento, podendo a organização, após esse prazo, encerrar o controle de tempo e de percurso, ficando desobrigada de manter integralmente a estrutura de apoio aos participantes que ainda permanecerem no trajeto.

**Art. 6º.** O evento será realizado independentemente das condições climáticas, podendo, contudo, ser alterado, interrompido, suspenso, adiado ou cancelado, total ou parcialmente, por motivo de força maior, razões de segurança, condições meteorológicas adversas ou determinação das autoridades competentes, não cabendo aos participantes qualquer indenização, sem prejuízo das providências que venham a ser definidas pela organização quanto às inscrições já efetivadas.

---



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DO FORO DE RONDONÓPOLIS**

---

### CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º.** Poderão participar da 2ª Corrida da Justiça e Cidadania as pessoas devidamente inscritas, de ambos os sexos, desde que possuam idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data do evento e atendam às condições previstas neste regulamento, observadas as exigências específicas de cada modalidade e categoria.

**§ 1º** Ao se inscrever, o participante declara estar em condições físicas e de saúde adequadas para participar da modalidade escolhida, assumindo integral responsabilidade por sua aptidão para a realização da prova.

**§ 2º** O participante compromete-se a observar as orientações da organização, bem como a respeitar integralmente as disposições deste regulamento.

**Art. 8º.** As inscrições para a 2ª Corrida da Justiça e Cidadania serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site oficial [www.acronoesportes.com.br](http://www.acronoesportes.com.br).

**Art. 9º.** Os valores das inscrições, aplicáveis tanto à modalidade corrida quanto à modalidade caminhada, ficam assim estabelecidos:

I – R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) para servidores do Fórum de Rondonópolis e integrantes da segurança pública;

II – R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) para o público geral.

**§ 1º** Eventuais taxas de operação cobradas pela plataforma de inscrição serão de responsabilidade exclusiva do participante.

**§ 2º** Além da inscrição, cada participante das modalidades corrida e caminhada deverá realizar a doação de **2 kg (dois quilogramas) de alimentos não perecíveis**, os quais serão destinados à Escola Louis Braille de Rondonópolis, devendo **a entrega ser realizada na data, horário e local divulgados pela organização para a retirada do kit do atleta.**

**Art. 10.** A abertura das inscrições será divulgada nos canais oficiais de comunicação do evento, inclusive no site oficial da cronometragem, [www.acronoesportes.com.br](http://www.acronoesportes.com.br), e no Instagram oficial da corrida, **@corridajusticaecidadania**, os quais constituirão os canais oficiais de informação do evento, em data a ser definida pela organização.

**§ 1º** As inscrições serão encerradas com o preenchimento do limite técnico de vagas ou na data previamente divulgada pela organização, o que ocorrer primeiro.

---



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DO FORO DE RONDONÓPOLIS**

---

**Art. 11.** A inscrição é pessoal, admitindo-se transferência para terceiro apenas nas hipóteses expressamente autorizadas neste regulamento e pela organização do evento.

**§ 1º** Excepcionalmente, a transferência da inscrição para outra pessoa poderá ser admitida, inclusive nas hipóteses de cessão pelo participante inscrito, desde que requerida e formalizada no momento da retirada do kit do atleta, na forma e nas condições estabelecidas pela organização, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto do participante originalmente inscrito e da pessoa que assumirá a inscrição.

**§ 2º** A participação de atleta sem inscrição regular em seu próprio nome, bem como a utilização de número de peito, chip de cronometragem ou qualquer outro item de identificação pertencente a terceiro, caracterizará irregularidade grave e fraude à organização da prova, sujeitando o participante à imediata desclassificação, ainda que venha a concluir o percurso ou alcançar classificação no pódio, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**§ 3º** Por se tratar de contratação realizada por meio eletrônico, o participante poderá exercer o direito de arrependimento no prazo de 7 (sete) dias, contados da efetivação da inscrição, com restituição dos valores pagos, desde que o pedido seja formulado antes da retirada do kit do atleta, ressalvada a taxa de serviço cobrada pela plataforma de inscrição, a qual não será reembolsada, por corresponder à remuneração de serviço terceirizado já prestado pela empresa intermediadora.

**§ 4º** Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, não haverá cancelamento da inscrição com reembolso, em razão das despesas operacionais, administrativas e logísticas inerentes à organização do evento.

**§ 5º** Na hipótese de desistência da prova após o prazo de arrependimento, a ausência do participante no evento não lhe assegurará restituição de valores, crédito para edições futuras ou transferência automática da inscrição.

**Art. 12.** Os participantes que se enquadrarem nas hipóteses legais de concessão de meia-entrada, isenção ou outro benefício previsto na legislação aplicável deverão comprovar o respectivo direito mediante apresentação de documentação válida e idônea, no ato da inscrição e/ou na retirada do kit do atleta, conforme exigido pela organização.

**§ 1º** A concessão do benefício ficará condicionada à análise e validação da documentação apresentada, em conformidade com a legislação vigente.

**§ 2º** A não comprovação do direito ao benefício, bem como a ausência de apresentação da documentação no prazo e na forma exigidos, implicará a necessidade de complementação do valor da inscrição, quando cabível, sob pena de cancelamento da inscrição.

**§ 3º** Os benefícios legais de meia-entrada, isenção ou equivalentes, quando cabíveis, não incidirão sobre valores promocionais ou tarifas especiais previstas neste regulamento, inclusive aquelas

---



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DO FORO DE RONDONÓPOLIS**

---

destinadas a servidores do Fórum de Rondonópolis, integrantes da segurança pública ou outras categorias específicas, devendo eventual cálculo ser realizado sobre o valor integral da inscrição cobrado do público em geral.

§ 4º A utilização indevida do benefício, mediante apresentação de informação inverídica, documento inválido ou qualquer outro meio irregular, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a desclassificação do participante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

§ 5º Constatada a irregularidade após a retirada do kit ou após a participação no evento, o atleta poderá ser desclassificado, ainda que tenha concluído a prova ou obtido colocação no pódio.

**Art. 13.** A organização divulgará, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data do evento, **a data, o horário e o local de retirada do kit do atleta** por meio dos canais oficiais da prova, quais sejam, o site oficial da cronometragem, [www.acronoesportes.com.br](http://www.acronoesportes.com.br), e o perfil oficial da corrida no Instagram, **@corridajusticaecidadania**.

#### **CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS**

**Art. 14.** A corrida de 7 km compreenderá as seguintes categorias, nos gêneros feminino e masculino:

- I – Categoria Geral;
- II – Categoria Atletas de Rondonópolis;
- III – Categoria Servidores do Fórum de Rondonópolis;
- IV – Categoria Segurança Pública;
- V – Categoria Pessoa com Deficiência (PcD);
- VI – Categoria Faixa Etária.

§ 1º A **Categoria Geral** compreende todos os atletas regularmente inscritos na prova, independentemente de sua cidade de residência ou domicílio.

§ 2º Consideram-se integrantes da categoria **Atletas de Rondonópolis** os atletas comprovadamente residentes no Município de Rondonópolis/MT, devendo a comprovação ser realizada no ato da inscrição, mediante anexação, na plataforma eletrônica indicada pela organização, de comprovante de endereço atualizado em nome do participante ou de outro documento idôneo que comprove, de forma inequívoca, sua residência no município, devendo tal documentação ser reapresentada no momento da retirada do kit do atleta, sob pena de não enquadramento na categoria.

---



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DO FORO DE RONDONÓPOLIS**

---

§ 3º A categoria **Servidores do Fórum de Rondonópolis** é destinada exclusivamente aos **servidores efetivos em atividade, aos ocupantes de cargos em comissão em exercício e aos estagiários regularmente vinculados ao Fórum de Rondonópolis**, não se incluindo, para esse fim, aposentados, pensionistas, credenciados, terceirizados ou quaisquer outros colaboradores sem vínculo funcional direto com a unidade.

§ 4º O enquadramento na categoria **Servidores do Fórum de Rondonópolis** dependerá de **comprovação do vínculo no ato da inscrição, mediante o preenchimento das informações exigidas na plataforma eletrônica, inclusive matrícula funcional, e indicação da unidade de lotação, bem como da apresentação de documento idôneo comprobatório**, se solicitado pela organização, inclusive no momento da retirada do kit do atleta, sob pena de exclusão da categoria específica.

§ 5º Integram a categoria **Segurança Pública** os participantes vinculados, na ativa, aos órgãos de segurança pública com lotação no Estado de Mato Grosso, compreendendo a **Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Penal, inclusive aqueles lotados em unidades, delegacias, batalhões, comandos ou grupos especializados com atuação em região de fronteira, bem como os militares do Exército Brasileiro lotados em organizações militares situadas no Estado de Mato Grosso**, desde que comprovem tal condição no ato da inscrição, mediante anexação de documento idôneo na plataforma eletrônica indicada pela organização, com indicação da respectiva instituição, unidade de lotação e demais informações exigidas, bem como mediante nova apresentação da comprovação no momento da retirada do kit do atleta, sob pena de não enquadramento na categoria específica.

**Art. 15.** A categoria **Faixa Etária** será subdividida, nos gêneros feminino e masculino, da seguinte forma:

- I – 18 a 24 anos;
  - II – 25 a 29 anos;
  - III – 30 a 34 anos;
  - IV – 35 a 39 anos;
  - V – 40 a 44 anos;
  - VI – 45 a 49 anos;
  - VII – 50 a 54 anos;
-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DO FORO DE RONDONÓPOLIS**

---

**VIII** – 55 a 59 anos;

**IX** – 60 a 64 anos;

**X** – 65 a 69 anos;

**XI** – 70 anos ou mais.

**Parágrafo único.** Para fins de enquadramento na faixa etária, será considerada a idade do participante em 31 de dezembro de 2026.

**Art. 16.** A categoria **Pessoa com Deficiência (PcD)**, nas divisões feminina e masculina, observará as subcategorias previstas neste regulamento.

**§ 1º** A categoria PcD compreenderá as seguintes subcategorias:

**I** – membro superior;

**II** – membro inferior;

**III** – cadeirante;

**IV** – deficiência visual.

**§ 2º** O enquadramento do atleta na categoria PcD dependerá da comprovação da condição declarada no ato da inscrição, mediante anexação de laudo médico válido ou outro documento idôneo na plataforma eletrônica indicada pela organização, bem como da reapresentação da documentação no momento da retirada do kit do atleta, para fins de confirmação da subcategoria correspondente.

**§ 3º** Considera-se atleta da subcategoria **membro superior** aquele que possua deficiência, limitação funcional ou amputação em membro superior.

**§ 4º** Considera-se atleta da subcategoria **membro inferior** aquele que possua deficiência, limitação funcional ou amputação em membro inferior.

**§ 5º** Considera-se atleta da subcategoria **cadeirante** aquele que participe da prova em cadeira de rodas, observadas as condições técnicas e de segurança estabelecidas pela organização.

**§ 6º** Considera-se atleta da subcategoria **deficiência visual** aquele que possua deficiência visual total ou parcial, mediante comprovação documental, observadas as normas aplicáveis à participação com guia, quando necessária.

---



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DO FORO DE RONDONÓPOLIS**

---

**§ 7º** Atletas na modalidade handbike poderão participar do evento em caráter exclusivamente participativo, não sendo elegíveis à premiação oficial.

**Art. 17.** A premiação da categoria PcD será destinada, nas divisões masculina e feminina, ao atleta classificado em 1º lugar de cada subcategoria prevista no § 1º do art. 16, desde que complete integralmente o percurso e observe as regras previstas neste regulamento.

**Art. 18.** A organização poderá adotar critérios técnicos complementares para o enquadramento dos atletas nas subcategorias PcD, bem como medidas voltadas à segurança, acessibilidade e regularidade da prova, observadas as normas esportivas aplicáveis.

### **CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO**

**Art. 19.** A cronometragem da corrida de 7 km será realizada por sistema de cronometragem eletrônica, mediante utilização de chip e de pontos de controle intermediários obrigatórios distribuídos ao longo do percurso.

**§ 1º** Para fins de classificação e premiação, o atleta deverá estar regularmente inscrito, utilizar corretamente o número de peito e o chip de cronometragem, registrar passagem em todos os pontos de controle, cumprir integralmente o percurso oficial e observar as disposições deste regulamento, sob pena de desclassificação.

**§ 2º** Para fins de premiação nas categorias competitivas previstas neste regulamento, será adotado o critério de tempo bruto (*gun time*), observadas as regras técnicas do evento, ressalvada apenas a categoria Faixa Etária, cuja classificação será apurada com base no tempo líquido, aferido por meio de chip eletrônico.

**Art. 20.** A classificação da corrida observará os critérios de cronometragem, enquadramento e precedência previstos neste regulamento, considerada a categoria em que o participante esteja devidamente inscrito e enquadrado, bem como os critérios técnicos adotados pela organização.

**Parágrafo único.** Será desclassificado o participante que, entre outras hipóteses, trocar número ou chip, cortar caminho, não cumprir integralmente o percurso oficial, adotar conduta antidesportiva ou descumprir orientações da arbitragem e da organização.

**Art. 21.** Farão jus à premiação oficial por desempenho apenas os atletas da modalidade corrida de 7 km regularmente inscritos na prova e devidamente enquadrados nas categorias competitivas previstas neste regulamento, a qual poderá consistir em troféus e premiação em dinheiro, conforme a categoria correspondente.

**§ 1º** Na **Categoria Geral**, masculina e feminina, serão premiados os atletas classificados do 1º ao 5º lugar, com premiação em dinheiro nos seguintes valores:

---



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DO FORO DE RONDONÓPOLIS**

---

I – 1º lugar: R\$ 1.800,00;

II – 2º lugar: R\$ 1.300,00;

III – 3º lugar: R\$ 900,00;

IV – 4º lugar: R\$ 650,00;

V – 5º lugar: R\$ 500,00.

**§ 2º** Nas categorias **Servidores do Fórum de Rondonópolis, Atletas de Rondonópolis e Segurança Pública**, nos gêneros masculino e feminino, serão premiados os atletas classificados do 1º ao 5º lugar, com premiação em dinheiro nos seguintes valores:

I – 1º lugar: R\$ 500,00;

II – 2º lugar: R\$ 400,00;

III – 3º lugar: R\$ 300,00;

IV – 4º lugar: R\$ 200,00;

V – 5º lugar: R\$ 100,00.

**§ 3º** Na **categoria PcD**, serão premiados, nas divisões masculina e feminina, os atletas classificados em 1º lugar de cada subcategoria prevista no § 1º do art. 16, com premiação em dinheiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), **desde que a respectiva subcategoria conte com, no mínimo, 10 (dez) inscritos regularmente confirmados.**

**§ 4º** Não sendo atingido o número mínimo de 10 (dez) inscritos em determinada subcategoria da categoria PcD, permanecerá assegurada a premiação com troféu, sem o pagamento da premiação em dinheiro.

**§ 5º** Na categoria **Faixa Etária**, considerada a subdivisão prevista no art. 15 deste regulamento, serão premiados com troféus, nas divisões masculina e feminina, os atletas classificados do 1º ao 3º lugar em cada faixa etária.

**§ 6º** Todos os participantes regularmente inscritos que concluírem integralmente a prova de corrida de 7 km ou a caminhada de 3 km farão jus ao recebimento de medalha de participação.

**Art. 22.** A premiação por colocação no pódio prevista neste regulamento não será cumulativa em nenhuma hipótese.

---



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DO FORO DE RONDONÓPOLIS**

---

§ 1º O atleta classificado na Categoria Geral não fará jus, cumulativamente, à premiação de qualquer outra categoria por colocação, prevalecendo, para todos os fins, a classificação na Categoria Geral.

§ 2º Não haverá cumulatividade entre quaisquer das categorias previstas neste regulamento, prevalecendo, em todos os casos, a categoria de maior relevância, conforme a ordem de precedência estabelecida pela organização.

§ 3º Para fins de aplicação da regra de não cumulatividade, fica estabelecida a seguinte ordem de precedência entre as categorias competitivas:

- I – Categoria Geral;
- II – Categoria Atletas de Rondonópolis;
- III – Categoria Servidores do Fórum de Rondonópolis;
- IV – Categoria Segurança Pública;
- V – Categoria Pessoa com Deficiência (PcD);
- VI – Categoria Faixa Etária.

§ 4º Nos casos de exclusão da premiação por força da regra de não cumulatividade, esta será automaticamente atribuída ao atleta subsequente na respectiva categoria, observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios técnicos da prova.

§ 5º A premiação da Categoria Faixa Etária possui natureza residual e será atribuída exclusivamente aos atletas que, observada a respectiva faixa etária, não tenham sido contemplados com premiação por colocação em nenhuma das demais categorias competitivas previstas neste regulamento.

**Art. 23.** A cerimônia oficial de premiação será realizada em até 30 (trinta) minutos após a chegada do último atleta classificado dentro do tempo limite da prova, podendo ser antecipada, a critério da organização, desde que concluída a apuração oficial dos resultados.

**Art. 24.** A ausência do atleta no momento da cerimônia poderá acarretar a perda do direito ao recebimento presencial da premiação, ficando eventual entrega posterior sujeita à regulamentação e à deliberação da organização.

**Art. 25.** Eventuais recursos deverão ser apresentados no prazo de **30 (trinta) minutos** após a divulgação oficial dos resultados preliminares, e, em qualquer hipótese, antes do início da cerimônia oficial de premiação.

---



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DO FORO DE RONDONÓPOLIS**

---

**Parágrafo único.** Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora e/ou pela equipe técnica responsável pela arbitragem, cuja decisão será definitiva no âmbito do evento.

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** Ao efetivar sua inscrição, o participante autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem e voz, eventualmente captadas durante a realização do evento, para fins de divulgação institucional, promocional e informativa da 2ª Corrida da Justiça e Cidadania, em fotografias, vídeos e demais materiais produzidos pela organização, a serem veiculados em meios físicos e digitais, sem geração de qualquer ônus ou direito à remuneração.

**Art. 27.** Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora, observados os princípios da razoabilidade, da segurança, da isonomia, da transparência e da finalidade social do evento.

---